

hoje n.º 338/98

De 28 de abril de 1998

"Autoriza a Prezeita Municipal de Guaru do Bonciano, Estado de Alagoas, a fazer doação de um imóvel público urbano e dá outras providências".

A Prezeita do Município de Guaru do Bonciano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte hoje:

Art. 1.º - Fica a Prezeita Municipal de Guaru do Bonciano, neste Estado, autorizada a fazer doação de um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio deste Município, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral, sob n.º 1-8887, folha 1, do Volume de Registros Orais n.º 2, ao Cartório de Registro de Imóveis de Alagoas, medindo o referido terreno 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: - com a via pública, Quilombo Rui Barbosa, medindo 20,00m;

Sul: - com os espropriados, Sra. Denis

Quitéria do Nascimento "Zares e seu esposo, sr. Sebastião Gomes "Zares", medindo 30,00m;

↳ Oeste: - com as expropriações, supra mencionadas, medindo 32,00m;

↳ Este: - com as expropriações, também acima citadas, medindo 32,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta lei, objeto da presente doação, destina-se à construção do Fórum local e dependências residenciais para o juiz, Promotor e Advogado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - "Provagam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olivença do
Bonfian, 28 de abril de 1998

Maria Suyen de O. Filho
MARIA SUYEN DE O. FILHO
PREFEITA

JOSÉ LUIS FILHO
Sec. de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998)

Lucy de Oliveira Santos: Escrevente